



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI Nº 684 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado no quadro de aviso o.  
Pres. Mun. de Morro do Pilar-MG  
A Deput. Professor José Policarpo, 48.  
29.12.2020/14.01.21  
Edmundo

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do Pilar – MG para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Morro do Pilar – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Morro do Pilar, estima a receita em R\$ 31.713.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e treze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	746.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	289.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	192.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.145.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	402.777,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

<b>SUBTOTAL</b>		<b>27.904.377,20</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 2.352.800,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>-2.352.800,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		130.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		5.631.422,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.161.422,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.713.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Morro do Pilar serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	870.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	655.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.139.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	255.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.663.800,00
PREVIDENCIA SOCIAL	691.000,00
SAÚDE	7.065.100,00
EDUCAÇÃO	4.810.800,00
CULTURA	1.633.800,00
URBANISMO	3.279.800,00
HABITAÇÃO	403.000,00
SANEAMENTO	1.798.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	884.500,00
AGRICULTURA	217.500,00
INDUSTRIA	35.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	935.000,00
TRANSPORTE	1.245.000,00
DESPORTO E LAZER	525.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	531.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.713.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	870.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

GABINETE DO PREFEITO	718.700,00
SEC. ADMINISTRACAO E REC HU	1.239.700,00
SEC. FAZENDA	2.187.800,00
SEC. SAUDE	7.065.100,00
SEC. EDUCACAO	4.810.800,00
SEC. PROMOÇÃO SOCIAL	1.678.800,00
SEC. MEIO AMBIENTE	1.347.000,00
SEC. OBRAS.	7.731.800,00
SEC. CULTURA E TURISMO	2.475.800,00
SEC. ESPORTE E LAZER	449.000,00
SEC. DEFESA SOCIAL	385.500,00
PROCURADORIA GERAL	655.000,00
CONTROLADORIA GERAL	98.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.713.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.586.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.728.100,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.331.700,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	9.006.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.306.300,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>31.713.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TEL. 31-3866 5201

**II** - Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

**III** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

**IV** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**V**- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**VI**- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar, 29 de dezembro de 2020

  
**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**